

Cópia - Lida a Portaria da Presidência da Província de 1853 de 19

do corrente, e o requerimento do Superintendente da estrada de ferro entre esta capital e Nova Hamburgo, pedindo a Linha mente para a construção da estrada e seus dependências, a São Vicente Martim de Lima e para a cadeira da jurisdição que passa a ser occupada pela São Vicente P. P. de São. Com sequelas próprias este São Vicente Martim de Lima, e o que a Camara não dá o alvará de requere do porque o terreno em questão achava-se comprehendido na manutenção de posse que requeria a Camara, e se está procedendo, pelo que deve o requerer se proceder juridicamente a quem está affecto a questão, e o que se dá desta decisão com conhecimento a jurisdição.

Porto em discussão, e sobre ambas estas propostas que se alvaráram sobre de seu autor.

Com sequelas a São Vicente P. Lagomela apresentou a seguinte requisição: "Requiere que se mantenha em cumprimento a vista do título de aforamento perpetuo feito sobre a Companhia da estrada de ferro de São Leopoldo, e o alvará de requere e alvará de solicitação feita a dita Companhia nos termos que lhe foram assignados no loge que a mesma Companhia tinha mandado a alvará e o título da estrada e sua do Voluntario da Patria em toda a sua extensão, que com a collocação e assentamento de suas trilhas, obstrua, ficando o publico privado de seu transito em qualquer tempo; pedindo esta Camara perante o Governo Provincial, e a mesma perante o Juiz competente, para ficar salvo a Camara a inferioridade de todo o terreno de vicinias a aquelle terreno de loge de publico por meio da actual que lhe compete."

Porto em votação por partes, e sobre a primeira del'as qual'quer tempo os votos de todos os São Vicente